



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

EDITAL N° 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO CERTAME: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

OBJETO: Aquisição gradual de Combustível, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020. PROCESSO/PMRG/RN

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.037/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 01/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores,; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição gradual de Combustível, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
- 1.2. O valor global máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 480.383,33 (quatrocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.
- 1.3. A especificação do objeto desta licitação completa-se com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual contém informações, instruções e orientações para os interessados e é parte integrante deste instrumento convocatório.
- 1.4. A dotação orçamentária que suprirá este processo será:

Unidades Orçamentárias	02006 – Sec. Educação 02015 – Sec. Mun. De Administração 02019 - Sec. Mun. De Saúde 02020 – Sec Mun. De Obras, Urban. E Habitação
Fonte de Recursos	015- transferências de recursos do FNDE 00- Recursos Ordinários
Programa e Trabalho	0075 – Saúde 0058 - Urbanismo 007 - Administração 042 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade/Denominação	2017 - Manut. Atividades da Sec. Obras Urban e Habitação 2009 Manutenção das ativ. Da Sec. De Educação 2003 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Adm e Gestão 2044 Manut. Das ativ. Da Sec. De Saúde
Elemento de Despesa	0105 - 33903000 - Material de consumo 0147 - 33903000 - Material de consumo



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

0172 - 33903000	- Material de consumo
0199 - 33903000	- Material de consumo
440 - 33903000	- Material de consumo
0420 - 33903000	- Material de consumo

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: AVENIDA BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, N.º 72, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN. CEP 59740-000.

DATA: 18/02/2020

HORÁRIO: 09:00 HS (nove) horas

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Rafael Godeiro/RN, exceto as empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006.

4. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP.

4.1. Terá tratamento diferenciado e simplificado toda empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Entende-se por empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006:.

- a) MEI – Microempreendedor Individual



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

b) ME – Microempresa

c) EPP – Empresa de Pequeno Porte

4.2. Da Participação:

4.2.1. As empresas do item 4.1 deste edital poderão participar do certame mesmo que apresente alguma restrição na comprovação fiscal, no entanto terão de apresentar no prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período após for declarado vencedor do certame a regularização desta comprovação fiscal, conforme itens 3.2 alínea “d” e 10.5 deste edital.

4.3. Cotas para MEI, ME e EPP na fase de lances:

4.3.1. Poderá a administração pública estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto acima descrito a ser licitado. A cota estabelecida para as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital será previamente identificada através do símbolo (*) “Asterisco” iniciando o nome do item e será formulada juntamente com a planilha anexa aos autos do processo.

4.3.2. Os lances da cota de 25% (vinte e cinco por cento) descritos serão exclusivamente das empresas enquadradas no item 4.1 deste edital, exceto se estas empresas não manifestarem interesse pelo item, estabelecendo-se os procedimentos dos itens 8.1.2 e 8.1.3.

4.4. Empate diferenciado após a fase de lances:

4.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação para as empresas do item 4.1 deste edital. Será considerado empate a diferença estabelecida quando as propostas das empresas enquadradas no item 4.1 deste edital ficar 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital.

4.4.2. Em relação ao empate tratado no item anterior, a empresa do item 4.1 deste edital melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que sua proposta ficou 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3 deste edital. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na face externa do envelope lacrado contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020.
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricadas nas primeiras folhas e assinada na última.

6.4.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.4.1.1. A indicação da marca do produto ofertado, para fins de controle de qualidade;

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1.3. Os valores individuais e globais por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais;

6.4.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.4.1.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir da data e horário previsto no item 02 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 05 também deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2. Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do item 06, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no item 11 do Termo de Referência, sendo tolerado exclusivamente para os fins de aceitabilidade no caso de se apresentarem menos de quatro empresas interessadas em participar do certame, valor superior até 10% (dez por cento).

7.2.1. Mesmo sendo decretada a aceitabilidade na forma do item 6.2, é facultado ao Pregoeiro não aceitar os itens com cotação superior à fixada pela Administração Pública.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.1.2. Os lances para os itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento) pré-estabelecidos são exclusivos para as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital, desde que as mesmas não demonstrem interesse pelos itens licitados. Podendo assim, as empresas não enquadradas no item 4.1 deste edital, formular lance para os itens que não tiveram manifestação de interesse.

8.1.3. Em relação aos itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento), as empresas não enquadradas no item 4.1, poderão apresentar interesse desde a formulação da sua proposta de preço, assim, caso não haja interesse das empresas enquadradas no item 4.1 por algum item, as demais empresas estarão apta a dar lances, para não haver prejuízo à administração pública.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.4. Quando do certame tiver mais de 3 (três) proponentes, o autor da oferta de valor mais baixo e até o máximo de 2 (dois) das ofertas com preços superiores poderão ir para fase de lance do item, desde que nenhum dos licitantes excluídos tenham manifestado interesse conforme o item 8.5.

8.5. Para não restringir a concorrência os demais licitantes excluídos do item 8.4., antes de iniciar a fase de lance do item poderão manifestar proposta uma única vez 10% (dez por cento) inferior à oferta mais baixa manifestada do item licitado. Os licitantes inicialmente aceitos no item 8.4 poderão cobrir as propostas manifestadas pelos licitantes do item 8.5.. Os três proponentes que tenham manifestados as menores ofertas irão para fase de lances conforme o item 8.4.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior o valor da menor proposta.

9.5.2. O intervalo percentual estabelecido será apurado após a fase de lances de todos os itens antes da finalização da ata.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

9.5.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.5.4. A microempresa melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que atendem o item 9.5.1, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.5. Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens. 9.5.3 e 9.5.5, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Na face externa do envelope lacrado contendo a Habilitação deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020.
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação.

10.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original; ou;
- b) por qualquer processo de cópia; exceto por *fac-símile*; autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor individual, no caso de MEI;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

II - Regularidade trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntando-se a ele os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Fica dispensada da apresentação do Balanco Patrimonial nos termos fixados no item “b”, para as empresas que tenham sido constituídas recentemente e não tenham atingido 01 (um) ano de existência, onde o Balanco passa a ser obrigatoriamente registrado. Nesse caso, poderá apresentar um Balanco de Abertura da empresa.

b.2) Para o Optante do Simples Nacional, o Balanco NÃO poderá ser substituído pela DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicos e Fiscais.

IV – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado à qual a empresa licitante é domiciliada;
- e) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais, emitida(s) pela(s) Secretaria(s) de Tributação ou outro órgão equivalente do município da qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão n.º _____ / _____, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

10.5 – A documentação acima elencada deverá estar dentro do prazo de validade para o certame, exceto as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital que poderão, caso apresente alguma restrição na comprovação fiscal, apresentar no prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período após for declarado vencedor do certame a regularização desta comprovação fiscal. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, pelas empresas enquadradas no item 4.1 de que trata o item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento hábil ou revogar o item ou a licitação.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do encerramento dos lances dos itens.

12.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em Rafael Godeiro/RN, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos recursos do OGM – em todas as unidades orçamentárias em que sejam necessárias e forem descritas no momento do empenho.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE PREGÃO PRESENCIAL.

14.2. Caberão à Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE PREGÃO PRESENCIAL.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL

15.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a ATA DE PREGÃO PRESENCIAL relativo ao fornecimento.

15.2. Mesmo após a assinatura da ATA DE PREGÃO PRESENCIAL a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.4. A ATA DE PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.5. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02.

15.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento do objeto da licitação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela contratante à Contratada em sua conveniência não ultrapassando o período de um mês.

17.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão solicitante, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.

17.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO, sito a avenida Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN.

18.9. Integra este Edital a Relação dos Itens, Termo de Referência e a minuta da ATA DE PREGÃO PRESENCIAL.

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso – RN, do qual Rafael Godeiro é Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAFAEL GODEIRO – RN, 04 de fevereiro de 2020.

Marcos Antonio Ozorio de Araújo
Pregoeiro Oficial



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição gradual de Combustível, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I deste Edital

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal direta. Sob a justificativa de que há a necessidade de suprir o estoque de material de expediente para manter os serviços básicos administrativos dos programas e ações prestadas à sociedade e a administração.

2.2 O objeto acima elencado é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a seleção dos fornecedores, certamente é a que mais se enquadra às características da nossa região, oferecendo maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

3. GARANTIA DO OBJETO, PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S)

3.1 O objeto cotado deverá ter garantias; no caso de serviços, garantia da prestação de serviço de boa qualidade pelo prazo de validade da proposta; em caso de produtos, o prazo de validade será de no mínimo 03 (três) meses obrigatoriamente exarados nas embalagens, exceto fato excepcional que não possa atender a validade exigida. Fica a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3.2 Os bens objeto da composição do registro de preços em referência correspondem aos materiais e aos suprimentos discriminados e devidamente especificados a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT(médio).	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	35.000,00	4,59	160.533,33
2	Diesel Comum	LT	35.000,00	3,68	128.683,33
3	Diesel S-10.	LT	50.000,00	3,82	191.166,67
Total.....					480.383,33

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A ATA DE PREGÃO PRESENCIAL será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2020.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

4.2 No caso de prestação de serviço deverá este ser prestado nos locais a serem definidos pelos órgãos requisitantes. Em caso de produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido, exceto fato excepcional que não possa ser atendido.

4.3 No caso de prestação de serviço identificado problemas em relação a serviços prestados a licitante vencedora poderá sofrer sanções administrativas, advertência ou multa. Em caso de produtos, identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Em se tratando de prestação de serviço, permitir o acesso nos setores necessários para prestação dos serviços. Tratando-se de produtos, permitir acesso dos empregados e/ou representante legal da contratada às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos, exceto fato excepcional que não possa ser atendido.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço; empregados e/ou representante legal da contratada.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou serviços.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Nos casos de prestador de serviço, atestar a nota fiscal avulsa da prestação do serviço. Em se tratando de produtos, atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços; produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material ou pela prestação dos serviços.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.7 Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.9 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 Expirada a vigência da ATA DE PREGÃO PRESENCIAL decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigente, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos ou serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos ou serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 A alusiva prestação de serviço ou o recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.



RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

10. DO PAGAMENTO

10.1 Ficam desde já reservados à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, a prestação de serviços não ocorrer; e para os produtos no ato da entrega e aceitação estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota Avulsa ou a Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Rafael Godeiro/RN, 04/02/2019.

Prefeita Municipal